

Norma complementar

Define diretrizes para a elaboração de dissertação de mestrado no formato de artigo(s) e produto(s) técnico(s) no Programa de Pós-Graduação em Administração e Sociedade da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar).

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – A elaboração de texto para dissertação de mestrado (qualificação ou defesa) na forma de coletânea de artigos e produto(s) técnico(s) é alternativa voluntária ao modelo tradicional. A decisão por esse formato compete, exclusivamente, ao orientador e ao orientando.

§ 1º – Os textos (artigo/produto técnico) que compõem a dissertação de mestrado devem ter o/a discente como primeiro(a) autor(a) e devem ter orientador(a) como co-autor(a). Outros autores poderão também participar dos artigos.

§ 2º – Em caso de co-autoria de alunos do PPGAdS/UFSCar ou outros Programas, o artigo/produto técnico só poderá ser utilizado na dissertação do primeiro autor.

§ 3º – Poderão ser aceitos artigos já publicados ou aceitos por periódicos, desde que relacionados ao tema e objeto da pesquisa do aluno.

§ 5º – Os artigos/produtos técnicos devem ser relacionados ao projeto de pesquisa do aluno e desenvolvidos durante a permanência no curso. É fundamental que os artigos/produtos técnicos estejam associados ao objetivo da dissertação, respondendo à questão pesquisa. Deve também haver um alinhamento teórico-metodológico do artigo.

§ 6º – A dissertação deverá incluir um apêndice explicitando os títulos, autores e respectivas contribuições para os artigos/produtos técnicos utilizados na dissertação.

§ 7º – Se um ou mais artigos já tiver(em) sido publicado(s) em periódico(s), compete ao discente e orientador (a) obter a autorização para a publicação do(s) artigo(s) na dissertação em formato impresso e/ou eletrônico (conforme previsto no copyright do periódico) e (b) verificar na BCO/UFSCar formas de embargo ou disponibilização do conteúdo integral da dissertação ou tese a fim de se evitar denúncias de plágio. No caso (a), as autorizações devem ser colocadas nos apêndices do documento.

São Carlos, 03/02/2023